

PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL  
EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 08/2025/PRAPE/UFLA

Seleção de participantes para o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da  
Coordenadoria de Saúde - PRAPE/UFLA

A Pró-reitoria de Apoio à Permanência Estudantil torna público o presente Edital referente à adesão ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD) na Coordenadoria de Saúde, com validade a partir de 01/07/2025 nas modalidades presencial e teletrabalho (regime de execução integral e parcial), considerando o disposto na Portaria Normativa da Reitoria nº 187/2025.

## 1 DO OBJETO

**1.1** O presente Edital visa selecionar servidores(as) técnico(a)-administrativos(as) em efetivo exercício e lotados na Coordenadoria de Saúde da PRAPE interessados em aderir ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD).

**1.2** A periodicidade deste Edital será **semestral**, exceto se a quantidade de interessados (as) for igual ou inferior ao número de vagas disponibilizadas, podendo ser de fluxo contínuo.

## 2 DAS MODALIDADES E REGIMES DE EXECUÇÃO

**2.1** Serão disponibilizadas vagas nas seguintes modalidades:

**2.1.1 Presencial:** a totalidade da jornada de trabalho do participante ocorre em local determinado pela UFLA.

**2.1.2 Teletrabalho:** pode ser adotada nos seguintes regimes de execução:

**2.1.2.1 Parcial:** parte da jornada de trabalho ocorre em locais a critério do participante e parte em local determinado pela UFLA.

**2.1.2.1.1** O regime de execução parcial é possível de ser adotado desde que

cada servidor realize pelo menos 50% da carga horária mensal de forma presencial.

**2.1.2.2 Integral:** a totalidade da jornada de trabalho ocorre em local a critério do participante.

### **3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** O teletrabalho ficará condicionado à compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas pelo participante e à ausência de prejuízo para a UFLA.

**3.1.1** Para adoção da modalidade **teletrabalho** com regime de execução **integral**, o(a) servidor(a) deverá implementar técnicas de gerenciamento de projetos para complementar o acompanhamento das atividades no SIG-UFLA (módulo PGD), utilizando métricas adequadas para avaliar a qualidade e a quantidade das entregas.

**3.2** Todos(as) os(as) servidores(as) técnicos-administrativos lotados na Coordenadoria de Saúde/Prape estão aptos a participar desta seleção, desde que suas atividades laborais possuam características que permitam a mensuração dos resultados e do desempenho do(a) participante.

**3.3** Participantes cujas atividades contemplem atendimento na forma presencial somente poderão aderir ao PGD mediante autorização do dirigente da UA, desde que não cause prejuízo ao atendimento e à continuidade dos serviços prestados pela UFLA.

**3.4.** Com relação à modalidade **teletrabalho**, não poderão aderir aqueles(as) servidores(as) que, na data de publicação deste edital:

**3.4.1** Ainda não tiverem cumprido 1 (um) ano de efetivo exercício em estágio probatório.

**3.4.2** Tenham sido movimentados(as) de outro órgão para a UFLA e ainda não tenham cumprido o período de 6 (seis) meses após a movimentação.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA**  
**PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL- PRAPE/UFLA**

**3.4.3** Tenham sido desligados(as) do PGD por não cumprimento das atividades acordadas no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) e/ou no Plano de Trabalho do(a) Participante (PTP), nos últimos 12 (doze) meses.

**3.4.4** Ficam dispensados do disposto nos itens **3.4.1** e **3.4.2** os(as) servidores(as) enquadrados no § 4º do art. 22 da Portaria Normativa da Reitoria nº 187/2025.

**3.5** O(a) interessado(a) em aderir ao PGD deverá estar com o ponto eletrônico devidamente homologado e, em caso de débito ou crédito de horas, deverá constar no TCR para a sua efetiva regularização no prazo de até 6 (meses) a partir de seu ingresso no PGD.

**3.6** O PGD da Prape não poderá:

**3.6.1** Abranger as atividades para as quais a presença física na unidade seja estritamente necessária, quando na modalidade teletrabalho integral;

**3.6.2** Implicar redução da capacidade plena de funcionamento dos setores em que haja atendimento ao público; e

**3.6.3** Obstruir a cooperação, a integração e a participação do servidor nos trabalhos em equipe.

**3.7** Nos termos do art. 23, §2º, da Portaria Normativa da Reitoria nº 187/2025, caso o número de interessados(as) seja superior ao número de vagas existentes e, ainda, ocorra razoável igualdade de habilidades e características entre os(as) interessados(as), a chefia da Unidade de Execução observará, prioritariamente, os seguintes critérios:

**3.7.1** Pessoas com deficiência ou com problemas graves de saúde, ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição.

**3.7.2** Pessoas com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

**3.7.3** Gestantes e lactantes de filha ou filho de até dois anos de idade.

**3.7.4** Servidores(as) com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**3.7.5** Servidores(as) com dependentes econômicos até a idade de 6 (seis) anos ou acima de 65 (sessenta e cinco) anos, desde que conste em seu assentamento funcional.

**3.7.6** Demais casos previstos no art. 22, § 4º, da Portaria Normativa da Reitoria nº 187/2025.

## **4 DOS CONHECIMENTOS TÉCNICOS E DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS**

**4.1** Os participantes que desejarem aderir ao PGD na modalidade teletrabalho, seja ele integral ou parcial, deverão possuir habilidades tecnológicas que permitam o desempenho de suas atividades sem prejuízo da produtividade já desempenhada presencialmente.

**4.2** Além do mencionado no item 4.1, também são necessários os seguintes procedimentos/conhecimentos técnicos:

**4.2.1** manter horários de trabalho, férias e ausências configurados na agenda google;

**4.2.2** fazer checagem de e-mails institucionais em dias úteis de trabalho;

**4.2.3** manter o plano de trabalho no sistema do PGD constantemente atualizado;

4.2. Gerir, controlar e dar prosseguimento às demandas administrativas da Coordenadoria de Saúde.

**4.3** Para adesão ao teletrabalho em qualquer regime de execução, o participante deverá contar com infraestrutura mínima necessária para desempenho das atividades.

**4.3.1** Acesso à internet durante a totalidade da jornada de trabalho no período

estipulado para realização do teletrabalho.

**4.3.2** Providenciar demais itens de infraestrutura mínima necessária ao interessado na participação.

**4.4.** Equipamentos somente poderão ser retirados da Sigla da Unidade de Execução em caso de participantes na modalidade teletrabalho em regime de execução integral.

## **5 DAS VAGAS**

**5.1** As vagas disponibilizadas na Coordenadoria de Saúde/Prape serão as seguintes:

<b>Setor</b>	<b>Total de Vagas Existentes</b>	<b>Teletrabalho em Regime de Execução Integral</b>	<b>Teletrabalho em Regime de Execução Parcial</b>	<b>Modalidade Presencial</b>
Coordenadoria de Saúde/Prape	1	0	1	0

## **6 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** O servidor interessado em participar do PGD deverá manifestar-se até às 23h59 do dia 23/06/2025, da seguinte forma:

**6.1.1** Para participar do PGD, o(a) servidor(a) deverá manifestar interesse enviando e-mail com assunto INSCRIÇÃO NO PGD da Coordenadoria de Saúde/ EDITAL 08/2025 para o endereço [prape@ufla.br](mailto:prape@ufla.br), com as seguintes informações:

**6.1.1.1** Nome completo e matrícula SIAPE.

**6.1.1.2** Setor de atuação dentro da Unidade de Execução.

**6.1.1.3** Modalidade e regime de execução que deseja participar.

**6.1.1.4** Manifestação de existência e indicação de prioridade a ser observada, nos termos da Portaria Normativa da Reitoria nº 119/2023 e do item 3.7 deste Edital.

**6.1.1.5** Documento comprobatório da prioridade indicada.

**6.2** A Prape não se responsabiliza por falhas técnicas, de sistema ou de estrutura que impossibilitem a apresentação de inscrição no prazo estabelecido.

**6.3** Ao realizar a inscrição, o interessado manifesta tacitamente o pleno conhecimento deste Edital e das demais normativas referentes ao PGD.

## **7 DA SELEÇÃO**

**7.1** A seleção será feita a partir da avaliação de compatibilidade entre o perfil adequado previsto no PGD e o perfil dos(as) servidores(as) públicos(as) interessados(as).

**7.2** Caso o número de vagas existentes seja igual ou superior ao número de interessados, os(as) servidores(as) se reunirão e, conjuntamente com sua chefia imediata, definirão um plano de funcionamento para a unidade, nos termos do art. 17 da Portaria Normativa da Reitoria nº 119/2023, encerrando-se, nesse caso, a etapa de seleção.

**7.3** Caso o número de vagas existentes seja inferior ao número de interessados e, ainda, ocorra razoável igualdade de habilidades e características entre os interessados, a chefia da Unidade de Execução observará, prioritariamente, os casos constantes do item 3.7 deste edital.

**7.4** Contempladas as situações prioritárias, ainda permanecendo um número maior de interessados(as) do que de vagas, poderá ser considerada a adoção do

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA**  
**PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL- PRAPE/UFLA**

regime de execução parcial, possibilitando, assim, que todos(as) os(as) interessados(as) sejam contemplados(as), por meio de revezamento.

**7.5** Aqueles que forem selecionados atuarão conforme as vagas do edital pelo período de 6 (seis) meses. Ao término desse período, excetuando-se os(as) servidores(as) enquadrados no item 3.7 deste edital, os(as) selecionados(as) vão para o final da fila, possibilitando que os(as) demais sejam contemplados(as).

## **8 DO RESULTADO**

**8.1** O resultado preliminar será divulgado no dia 24/06/2025 no endereço eletrônico da <https://prape.ufla.br/>.

## **9 DOS RECURSOS**

**9.1** Da decisão de seleção proferida pela Unidade de Execução caberá recurso a ser interposto via e-mail para a Comissão Permanente de Acompanhamento do PGD (CPGD/UFLA) [comissaopgd@ufla.br](mailto:comissaopgd@ufla.br), com cópia para a PRAPE, no prazo de 5 (cinco) dias.

**9.2** Da decisão da CPGD, caberá recurso a ser interposto ao CG-TAE, no prazo de 5 (cinco) dias.

## **10 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**10.1** A divulgação final dos(as) selecionados(as) a aderirem ao PGD será feita em ordem alfabética até o dia 30/06/2025 no endereço eletrônico da PRAPE, por meio do link <https://prape.ufla.br/coordenadoria-saude>.

## **11 DOS PROCEDIMENTOS PARA ADESÃO AO PGD DOS SELECIONADOS**

**11.1** Após decisão final, os(as) servidores(as) selecionados(as) deverão firmar Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) no sistema do PGD.

**11.2** Após assinatura do TCR, participantes e chefia da CS/Prape deverão pactuar os Planos de Trabalho dos(as) Participantes (PTPs) no sistema do PGD.

## 12 DO CRONOGRAMA

18/06/2025 a 23/06/2025	Período de inscrição
24/06/2025	Divulgação lista de inscritos
24/06/2025	Divulgação do resultado preliminar
26/06/2025 até às 12h.	Prazo para recurso contra resultado preliminar
30/06/2025 após às 12h.	Período análise dos recursos (CPGD/UFLA) e divulgação da decisão
25/06/2025	Unidades sem recursos: Divulgação do resultado final
01/07/2025	Unidades sem recursos: Previsão de início dos selecionados no PGD
30/06/2025	Divulgação do resultado final
01/07/2025	Previsão de início dos selecionados no PGD

**12.1** O acompanhamento do certame se dará no site da PRAPE, por meio do link <https://prape.ufla.br/>.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** A participação no PGD da PRAPE não constitui direito adquirido.

**13.2** O(A) servidor(a) que não tiver interesse em participar do PGD continuará registrando sua presença por meio do ponto eletrônico.

**13.3** O candidato inscrito assume aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e na Portaria Normativa da Reitoria nº 187/2025.

**13.4** Os casos omissos serão avaliados pela chefia da PRAPE, após consulta à CPGD/UFLA.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA**  
**PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL- PRAPE/UFLA**

Lavras 18 de junho de 2025.

Rossano Wagner de Lima Botelho  
Pró-reitor de Apoio à Permanência Estudantil